

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº996/2015.
Remigio, 05 de janeiro de 2015.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA
NA CIDADE DE REMÍGIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

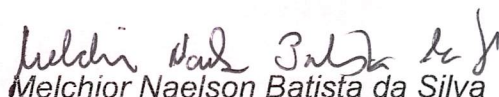
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas
atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa
aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua José Leal Filho seu início com a Rua
Monsenhor José Coutinho seguindo seu percurso até o Espólio de Firmino
Fernandes dos Santos localizada no Loteamento Residencial José Leal II,
nesta cidade de Remigio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO- O Poder Executivo deste Município fará a ampla
divulgação desta lei.

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO, EM 05 DE JANEIRO
DE 2015.**


DIA: 14/01/18


Melchior Naelson Batista da Silva
Prefeito Constitucional